PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES. DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.641

Concede isenção de tributo

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção aos contribuintes em débito para com a Fazenda Municipal, inscritos na Dívida Ativa do Município, até o exercício financeiro de 1985, desde que o seu respectivo valor, individual, por lançamento, não ultrapasse à importância original de Cz.$200,00(duzentos cruzados).

Parágrafo Único - Incluem-se neste procedimento os valores correspondentes às tarifas de água.

Artigo 2º - Se o entender necessário, poderá o Prefeito, a seu exclusivo critério, editar Decreto a-fim-de dar execução, a nível administrativo, à presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 22 de julho de 1986

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário